



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DAZEL TRABALHU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 037/2015 1111
CONCORRÊNCIA 002/2015**

- 1. REGÊNCIA LEGAL :** Esta Licitação obedecerá as disposições da Lei Municipal 2.593/05 , Lei Estadual n° 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 2. MODALIDADE : CONCORRÊNCIA**
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO : Menor Preço Global**
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1- DATA: 16.06.2015.

2- HORARIO: 09 HORAS

3- LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Salão de Licitações, na Av. João Durval s/n°, Caseb, Feira de Santana – Bahia

6. OBJETO: Contratação de Profissionais Técnicos de Nível Médio na área de saúde pública (Programa Saúde da Família) observadas as especificações dos trabalhos a serem executados conforme Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Não poderão participar desta licitação empresas consideradas inidôneas, suspensas por qualquer entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com qualquer obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Publica.

7.2. É vetada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

7.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual n° 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Publica a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA REDE TRÁFALUG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. Em caso de Cooperativas os valores ofertados na disputa de preço serão acrescidos em 15% (quinze por cento) para critério de julgamento do melhor preço. Para atuarem em iguais condições com as demais empresas no que tange aos encargos com pessoal para execução dos serviços.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Credenciamento

8.1.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO V**, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

8.1.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as copias devidamente autenticadas, deverão ser apresentadas os respectivos originais para conferência e autenticadas pela própria CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

8.2 Da documentação da proposta.

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS - LICITAÇÃO N° 037/2015 1111-
CONCORRÊNCIA N° 002/2015**

**ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO - LICITAÇÃO N° 037/2015 1111- CONCORRÊNCIA
N° 002/2015**

8.2.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebido proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida deste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

8.3 Da proposta

8.3.1. O envelope nº 01- Deverá conter:

a) Proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, mensal e anual, conforme **ANEXO III**, que integram este edital;

a. 1) A proposta não deverá ter emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas

a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar CNPJ no local próprio constante no **ANEXO III e ANEXO III-A**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) Carta-proposta, conforme modelo em **ANEXO II**.

8.3.2. Para a correta elaboração da proposta, deverá à licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.3. Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços cuja confirmação deverá considerar em ata.

8.3.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, contado de sua abertura.

8.3.5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentam objeto diferente daquele constante no ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.3.6. A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias se consultada a respeito à proponente no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.3.7. O valor é estimado para contratação é de R\$14.933.936,28 (quatorze milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais, e vinte oito centavos) para as unidades implantadas e as que serão, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

8.3.8. A composição ANALÍTICA (ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO) deverá ser de acordo com o ramo de atividade de cada empresa.

8.3.9. Os valores ofertados pelas Cooperativas são acrescidos de 15% (quinze por cento) para critério de julgamento do melhor preço. Para atuarem em iguais condições com as demais empresas no que tange aos encargos com pessoal para execução dos serviços.

8.4 Documentação;

8.4.1. O envelope nº 2 deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizadas;

8.4.1.1. Quanto a capacidade jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) Inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

- e) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das atas de Assembléia Geral, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor.

8.4.1.2. Quanto a regularidade fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (CND da dívida ativa da União e da Receita Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

- f) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- g) Comprovação de Tributação da empresa conforme apresentação da última Declaração de IRPJ;

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4.1.3. Quanto á capacidade Técnica;

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CRA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa(ou), satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, ou seja, 12 (doze) meses;
 - a.1) Para aferição da característica do objeto licitado, considera-se compatível o atestado que comprove a contratação de funcionários em número igual ou superior ao licitado;

- b) Comprovação de Registro no Conselho de Administração da licitante e do responsável (Administrador) da licitante;
- c) Comprovação de Possuir no seu quadro permanente, Profissionais Técnicos em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (**COREN-BA**), e que será responsável pelo bom andamento dos serviços licitados;

- d) Declaração de vistoria, atestando que a licitante visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO IV**, emitida pela PMFS;
 - d.1) A vistoria nos locais deverá ser feita até o 3º dia útil, dia 11 de junho de 2015, anterior à data de realização da licitação. Os interessados deverão entrar em contato com o Sra. **Valdenice** pelo telefone nº. 75-3612-6633, para prévio agendamento, conforme relação de endereços em anexo ao Edital.
- e) Declaração de que está ciente das condições da licitação e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço; e
- f) Declaração do licitante, sob penas da lei, de que não possui em seus quadros menores de 18 anos exercendo trabalhos noturnos ou insalubres, conforme modelo **ANEXO VII**.

8.4.1.4. Quanto à capacidade econômica - financeira;

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA REDE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Comprovação de patrimônio líquido, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, correspondente a R\$ 1.493.393,63 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e três reais, e sessenta e três centavos), admitida a sua atualização para data da apresentação da proposta, através de índices oficiais;**

d) Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ igual ou superior à } 1,10$$

Índice de Endividamento Geral (EG), onde:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ igual ou inferior à } 0,6$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior à } 1,10$$

e) **Garantia de participação, no valor de R\$ 149.339,36 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais, e trinta e seis centavos) a ser prestada no Fundo Municipal de Saúde da SMS, até o 5º dia útil à data de realização da licitação;**

e.1) As empresas deverão apresentar a comissão de licitação até 05 (cinco) dias úteis da data que antecede ao dia marcado para a abertura do certame, ou seja, dia 09 de junho de 2015, cópia da **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que deverá ser recolhida na Secretaria de Saúde de Feira de Santana;

e.2) Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 136, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão. Data de 09 de junho de 2015. O Licitante que optar pela garantia em dinheiro, deverá procurar a **SRA. RITA CATULINA**, no Fundo Municipal de Saúde da SMS. Telefone para contato: (75) 3625-1807.

e.3) A devolução da garantia desta caução, somente será efetuada após a homologação da presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado

8.4.2. Os documentos pertinentes á habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas. Dispensada autenticadas quando exibido o original, para conferencia da Equipe de apoio no ato do recebimento.

9 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá inicio no dia, hora, local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a pratica dos atos inerentes ao certame.

9.2. Conclui a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Envelope 01-Propostas de preços e o Envelope 2- Habilitação.

9.3. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes na Comissão.

10. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos respeitado o critério de aceitabilidade dos preços. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do custo estimado, bem como aquelas que estejam em desconformidade com a descrição do item.

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

10.5. A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual disponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas o Presidente da Comissão de Licitação, poderá se necessário, efetuar diligências junto aos Órgãos Competentes.

10.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Da desclassificação em razão do critério de aceitabilidade dos preços:

Serão desclassificadas:

- a) as propostas com valor global superior ao do orçamento estimado;
- b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

11.2. Serão desclassificados, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA REABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433 de 2005, procedendo-se sucessivamente a sorteio em ato público.

11.4. Em havendo homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quando contido no art. 64, § 3º da lei nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado, será procedido com observância e disposição do art.161 da Lei Estadual 9.433/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 08 (oito) dias Úteis após a entrega da fatura mensal devidamente autorizada.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. No caso de reajustamento, serão observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses tomando-se por base a variação do índice IPCA/IBGE ou na sua falta de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE 10.301.025.2061– ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 – FONTE 02 E 14

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1. DAS PENALIDADES

16.1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado; e

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será considerada descontada da garantia do contratado faltoso.

16.1.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.1.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.1.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.1.2.6. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

16.1.2.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9433/05.

16.1.2.7. Serão punidos com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9433/05.

16.1.2.8. Para aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16.2 RESCISÃO

16.2.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

16.2.2. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9433/05.

16.2.3. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05.

16.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver, na forma de §2º do art. 168 do mesmo diploma.

17. REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

17.1. A revogação da licitante somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18. RECURSOS

18.1. O regramento dos recursos observará o disposto no capítulo XII da lei estadual nº 9.433/05.

19. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo Contratante através de prepostos credenciados junto a Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 05 (cinco) dias após os mesmos.

19.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

19.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização do Contratante observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que



PRFFITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA RE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a empresa aumente sua segurança, qualidade e eficiência de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de uma força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle do Contratante, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

19.5. A fiscalização do Contratante não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

19.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “DIÁRIO DOS SERVIÇOS”, no qual a Contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

19.7. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registros próprios, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

19.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, até o 5º dia útil, após a assinatura do contrato, uma garantia de 2% (dois por cento) calculadas sobre o valor máximo previsto no contrato ou autorizar o Contratante a reter de cada apuração o percentual de 2% (dois por cento), conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

- 21.2. Será obrigatoriamente a presença do licitante ou representante legal.
- 21.3. As informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do **Fax (075 3612-4557)**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 9h às 12h e das 14h até às 17h.
- 21.4. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 21.5. Aos casos omissos será aplicada a legislação pertinente, no que couber.
- 21.6. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.
- 21.7. Fica permitida à empresa Contratada a subcontratação dos serviços licitados, desde que haja a anuência da PMFS, na forma da Lei.
- 21.8. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 21.09. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DO SEU TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

21.16. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

21.8. Integra neste Edital para toso os efeitos de direito:

- a) Anexo I- Especificações técnicas do objeto licitado e orçamento da Administração
- b) Anexo II- Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III e III-A - Proposta de preços
- d) Anexo IV- Declaração de vistoria
- e) Anexo V – Procuração
- f) Anexo VI – Declaração de idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato
- i) Anexo IX – Relação das Unidades de Saúde da Família

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia.

Feira de Santana, Ba, 30 de Abril de 2015.

Antônio Rosa de Assis

Presidente da CPL

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 037/2015 1111

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O Programa de Saúde da Família tem como propósito contínuo transformar Feira de Santana em um município saudável através do exercício da equidade e qualidade nos serviços de atenção básica, utilizando o modelo assistencial do SUS/PACS/PSF, praticando a integralidade das Ações de promoção, manutenção e Recuperação da Saúde dos Municípios. O PSF no município de Feira de Santana está a cobrir quase toda a população, sendo que os indicadores de escolha das áreas foram balisados nos critérios do Ministério da Saúde e nos dados do SIAB.

A prestadora de serviços terá que disponibilizar, os técnicos, conforme as Ordens liberadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida a implantação gradual e as múltiplas composições de equipe.

As equipes deverão estar disponíveis 15 (quinze) dias após a liberação da primeira ordem de serviço.

No início do contrato e todas as vezes que seja julgado conveniente pela Administração, os integrantes das equipes designadas deverão submeter-se ao treinamento de 30 a 40 horas.

O turno de trabalho por equipe é de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado aos integrantes da equipe qualquer vínculo ativo com o serviço público.

A empresa deverá apresentar, sempre que solicitados pela Administração, prova de regularidade profissional dos integrantes das equipes técnicas.

A empresa deverá apresentar declaração de que conhece todas as normas reguladoras do Programa Saúde da Família e só poderá alegar desequilíbrio econômico-financeiro com o advento de novas regras para o mencionado programa.

1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a empresa licitante apresentar declaração informando que inspecionou todos os lugares onde prestará serviços (Sede e Distritos)

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. 12 (doze) meses, respeitada a legislação orçamentária para distribuição entre os exercícios financeiros correspondentes, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável para serviços considerados contínuos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Dar toda estrutura operacional e equipamentos, existentes nas unidades, onde serão prestados os serviços, em perfeito funcionamento.

3.2. Obedecer às regras contidas no Edital, notadamente no que se refere à fiscalização, bem como proceder treinamento para as equipes designadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Disponibilizar as equipes, de acordo com a Ordem de Serviço.

4.2. Apresentar e manter em ordem toda documentação habilitatória, bem como regularidade concernente aos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA REGIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Remunerar diretamente os profissionais envolvidos, não cabendo ao contratante o desembolso de nenhuma parcela além do preço fixado no contrato.

4.4. Responder pelas despesas referentes a transporte e alimentação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

4.5. Ser responsável pelo transporte dos servidores para as Unidades de Saúde, conforme controle da Coordenação da Atenção Básica.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Serão executados dentro das especificações deste edital e as normas reguladoras expedidas pelo Ministério da Saúde.

5.2. Fica permitida à empresa Contratada a subcontratação dos serviços licitados, desde que haja a anuência da PMFS, na forma da Lei.

6. DOS PROFISSIONAIS

6.1. A licitante deverá apresentar lista dos Profissionais disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, conforme descrição dos serviços constantes neste termo, bem como possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DA REI TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

LICITAÇÃO Nº 037/2015 1111

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Contratação de Profissionais Técnicos de Nível Médio na área de saúde pública (Programa Saúde da Família) observadas as especificações dos trabalhos a serem executados conforme Edital.

À

Comissão Permanente de Licitação

Atendendo ao aviso do edital, apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as determinações constante neste edital.

Mantemos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

O prazo para execução dos trabalhos é de 12 (doze) meses, sempre com vencimento dentro do exercício, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, observada a legislação aplicável.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- b) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DADE TRABALHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

- c) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem assim, as recomendações da fiscalização, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões do Município de Feira de Santana.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Fax:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PRÉFECTURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA ZONA RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

Contratação de Profissionais Técnicos de Nível Médio na área de saúde pública (Programa Saúde da Família) observadas as especificações dos trabalhos a serem executados conforme Edital.

PROFISSIONAIS	TIPO ESF/ESB	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
Técnico de Enfermagem	15 ESF – Zona Rural com Saúde Bucal	40hrs	35	2.524,33	88.351,55	1.060.218,60
Técnico de Enfermagem	06 ESF – Zona Rural com Saúde Bucal	40hrs	24	2.524,33	60.583,92	727.007,04
Técnico de Enfermagem	23 ESF – Zona Rural com Saúde Bucal	40hrs	56	2.524,33	141.362,48	1.696.349,76
Técnico de Enfermagem	46 ESF – Zona Rural com Saúde Bucal	40hrs	318	2.524,33	802.736,94	9.632.843,28
Técnico de Enfermagem para Auxiliar no Consultório Dentário	Zona Rural	40hrs	58	2.524,33	146.411,14	1.756.933,68
Técnico de Enfermagem para Auxiliar no Consultório Dentário	Zona Urbana	40hrs	2	2.524,33	5.048,66	60.583,92
TOTAL			493	15.145,98	1.244.494,69	14.933.936,28

ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Contratação de Profissionais Técnicos de Nível Médio na área de saúde pública (Programa Saúde da Família) observadas as especificações dos trabalhos a serem executados conforme Edital.

1. MONTANTE "A"

1.1.	REMUNERAÇÃO	R\$	788,00
1.2.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.3.	ENCARGOS DE TERCEIROS		
TOTAL DO MONTANTE "A"			

2. MONTANTE "B"

2.1.	TRANSPORTE		
2.2.	ALIMENTAÇÃO		
2.3.	SEGURO DE VIDA		
2.4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TOTAL DO MONTANTE "B"			

3.	MONTANTE "A + B"	
4.	REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL	
5.	TRIBUTOS	
6.	PREÇO UNITÁRIO	

TRIBUTOS (Conforme Tipo de Tributação de cada empresa)*	%	VALOR
I.R.P.J.		
C.S.L.L.		
PIS		
COFINS		
ISS		
TOTAL		

(*) A comprovação da Tributação da empresa deverá ser feita com a apresentação da última declaração do IRPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DAZEL THABALING
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**LICITAÇÃO Nº 037/2015 1111
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015**

Em cumprimento ao item 8.4.1.3, letra “d”, do Edital da licitação acima identificada, declaramos que a empresa _____, CNPJ Nº _____ visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessária para atendimento do serviço.

Feira de Santana, ____ de _____ de _____

Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DISTRITO VIZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO Nº 037/2015 1111
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DAZEL TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LICITAÇÃO Nº 037/2015 1111
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

MODELO 01 – Declaração de idoneidade

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº 037/2015 1111
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

A licitante _____ CNPJ Nº _____ declara, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 8.4.1.3, letra “f”, que não possui em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____

Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DAZEL TRABALHU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2015 1111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 037/2015 1111 e Concorrência Pública nº 002/2015**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Profissionais Técnicos de Nível Médio na área de saúde pública (Programa Saúde da Família) observadas as especificações dos trabalhos a serem executados conforme Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1.** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma da legislação aplicável (art. 140, II da Lei Estadual nº 9433/05).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1.** O Contratante pagará à Contratada o preço total de R\$ (a especificar)
3.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
3.3. As faturas serão apresentadas em duas vias e emitidas em até 08 (oito) dias antes do respectivo pagamento, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos para execução dos serviços contratados, inclusive encargos e tributos e direitos trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DADE TRABALHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE 10.301.025.2061 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 - FONTE 02 e 14.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2. Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.
- 5.3 - Realizar o pagamento pela execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. No âmbito da execução da presente contrato, o Contratado obriga-se a:
 - a) Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;
 - b) Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, tributos estaduais e municipais;
 - c) Deverá o contratado permitir que a Fiscalização da PMFS possa ter livre acesso para exercer suas atividades nos locais de prestação de serviços;
 - b) Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 -Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **MUNICÍPIO** aplicará ao **CONTRATADO** as sanções previstas no artigo art. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9433/05 e, no que couber na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo que, nas hipóteses especificadas nos parágrafos abaixo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa do adjudicatário em celebrar o contrato;
- III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- IV – Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

§2º - A multa, aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, sendo que, na hipótese da não prestação da garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado.

7.2 – Reserva-se o Município de Feira de Santana o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pelo Contratado, não pagas amigavelmente.

7.3 – Ficará facultado ao contratado o direito de defesa, atendo aos prazos fixados pela Lei Estadual nº 9433/05 e no que couber na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados à Administração, conforme legislação aplicável.
- 8.2 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9433/05 e no que couber na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05.
- 8.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação nº. 037/2015 1111 CP 002/2015, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Secretária Municipal de Saúde será a autoridade responsável pelo acompanhamento da execução contratual e do fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajustamento obedecerá os termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato deverão ser efetuadas por escrito e entregues a cada parte através de aviso de recebimento.

12.2. Não será válida qualquer alteração deste Contrato, salvo nas hipóteses legais, a menos que feita por escrito e assinada por todas as partes.

12.3. Nenhum prazo ou tolerância concedida pelo **MUNICÍPIO**, com relação a qualquer dos termos deste Contrato, afetará de qualquer forma este Contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações das partes, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana-Ba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas que o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

CIDADE MARAVILHOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DAZEL TRABALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IX****RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

UNIDADE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	FONE
Alecrim Miúdo	Povoado Fazenda da Matinha, s/n	
Alto do Papagaio	Rua A, 31	3221-4877
Asa Branca I	Rua Arroio do Meio, s/n = 44024-500	3225-1884
Asa Branca II	Rua Erick de Carvalho, s/n	
Aviário I	Rua Principal A, s/n	3614-4072
Aviário II	Rua Principal A, s/n	3614-4072
Bonfim de Feira	Rua Helmiro Borges, 9999	3204-8063
C. Gado Novo	Rua Santo Amaro, 1000	3603-0760
Campo Limpo I	Rua Paissandu, 35 = 44022-150	36027209
Campo Limpo II	Rua Aeroporto, s/n AFAS = 44023-770	3224-5061
Campo Limpo III	Rua Resende, 160	3602-7210
Campo Limpo IV	Rua Brasília, 73 = 44022-470	3602-7211
Campo Limpo V	Rua Aeroporto, 1010 Rua Campo Belo nº 34 casa para entregar	3602-7212
Conceição I	Rua Itiruçu, 60	3602-7228
Conceição II	Rua Tamborin, 126 = 44040-350	3602-7229
Conceição III	Rua Garanhuns, 430 = 44043-050	3602-7230
Conceição IV	Rua Pavão, s/n	
Eucaliptos	Rua Senador Quintino, 2231 = 44062 - 390	3612-4540
Expansão I	Rua Alto do Paraíso, 419, Expansão Feira IX	3225-6014
Expansão II	Rua VP3, nº29 Expansão Feira IX	3614-8065
Feira IX – I	Rua E, 3º Etapa, Conj. Feira IX	3225-9596
Feira IX – II	Rua C, caminho 8, nº 16, Conj. Feira IX	3614-2231
Feira VI	Km 3, Rodovia Feira-Serrinha = 44021-000	3224-0955
Feira VII – I	Cam. 07, casa 11, Feira VII	3612-4535
Feira VII – II	Cam 43, casa 44	3612-4534
Feira X – I	Rua Q, 20	3602-2265
Feira X – II	Rua L, 70	3602-7221
Feira X – III	Rua D Cam B VII nº 08	3602-7222
Feira X – IV	Rua B, cam. C, 17, nº 04	3602-7223
Feira X – V	Rua C, caminho C3, nº 14	3602-7224
Francisco Pinto	Rua São Gerônimo, nº 126.	3612-4538
Fraternidade I	Rua Salmo 23 = 44068-040	3612-4548
Fraternidade II	Rua Salmo 23 = 44068-040	3612-4548
Fulo	Povoado de Fulo – Humildes	3604-6088
Gabriela I	Rua Olhos Castanhos, 65	3602-7226
Gabriela II	Rua Cuca Legal, = 44022-370	3614-5657
Galhardo	Povoado de Galhardo, 57	3625-1059
George Américo I	Rua Aeroporto, 368	3602-7213
George Américo II	Rua Vasp, 740	3602-3571
George Américo III	Rua T1, 380	3602-7215
George Américo IV	Rua P, 40 = 44020-610	3221-1877
Homero Figueiredo	Travessa Jovianiano J. Santana, 28	3623-7577
Humildes I	Rua Fernando Alves, 91 – Humildes	3683-1139
Humildes II	Rua Froes da Mota, 15 – Humildes	3683-1249
Ipuacu	Povoado KM 14 – Distrito de João Durval Carneiro	3204-3070
Jaguara I	Rua Tomé de Souza, s/n =	3204-5046
Jaguara II	Rua Tomé de Souza, s/n =	32045046



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DAZEL TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaíba	Estrada de Jaíba	3204-9036
Jussara	Rua Jussara, s/n = 44015 – 230	3226-7351
Liberdade	Rua Jerusalém , 66, casa 02	3612-4546
Limoeiro	Praça do Limoeiro, s/n	3221-4528
Mantiba	Praça da Mantiba, s/n	3625-2703
Matinha	Povoado Fazenda da Matinha, s/n =	3205-6087
Morada Tropical	Rua Pau Brasil, nº 27, Loteamento Morada Tropical	3614-2350
Nova Esperança	Rua Farias Lemos, nº 85, Nova Esperança	3626-2762
Novo Horizonte	Rua Juscelino Kubtschek, 77 =	3226-1422
Oyama Figueiredo	2ª Trav. São Félix, nº 210.	3602-7235
Pampalona	Trav. Santo Antônio, s/n, CEP: 44024-500.	3602-7232
Panorama I	Rua Silvina Marques, nº 631.	3616-1600
Panorama II	Rua Silvina Marques, nº 631.	3616-1600
Parque Brasil	Rua Capitólio, 222.	3602-7231
Parque Getúlio Vargas I e II	Rua Xanxeré S/nº	
Parque Lagoa Subaé	Rua Celina, nº 110, Parque Lagoa Subaé	3612-4537
Parque Servilha	Rua Luiz Servilha, nº 193, Caraíbas/Gabriela	32234955
Pé de Serra	Rua Boqueirão, 67	3205-7072
Pedra do Descanso	Rua Jacunda, 87 = 44080 – 230	3602-7225
Rocinha I	Rua Miracatu, 286	3622-8762
Rocinha II	Rua Visconde de Mauá, 565	3623-0237
Rosário	Povoado do Rosário	3625-6337
Santa Mônica II	Rua Bela Vista de Goiás, 72 = 44055-160	3612-4536
São Cristóvão	BR 116, Km 18.	
São José I e II	Rua da Praça	3204-7446
Sítio Matias	8ª Tv. Vespaziano, s/n	3612-4547
Sítio Novo	Av. Sítio Novo, s/n.	3602-7218
Sobradinho I	Rua Vitória da Conquista, 88	3602-7216
Sobradinho II	Avenida Primavera, nº 325	3602-7217
St. Antº dos Prazeres	Rua José Américo, 43	3612-4542
Tanq. de Humildes	Rua Sr. Do Bonfim, s/n , Dist. Humildes	3221-1993
Terra Dura	Praça de Terra Dura, s/n	3626-5360
Tiquaruçu	Praça São Vicente, s/n	3227-6000
Tomba I	Rua Josafá do Carmo, 260	3612-4543
Tomba II	Rua Tabatinga, 34	3612-4544
Tomba III	Rua do México, 591	3612-4545
Tomba IV	Rua Salvador, 664	3612.1648
Viveiros I	Rua 2, Cam. A, VP 30	3602-7233
Viveiros II	Rua 2, Cam. A, VP 30	3602-7233
Videiras 1	Rua Iguatemi, s/n, Mangabeira	
Videiras 2	Rua Iguatemi, s/n, Mangabeira	
Videiras 3	Rua Iguatemi, s/n, Mangabeira	